

**LEI N. 6.428 / 2014**

(Altera Lei 6.371/2013 que autorizou o  
Município a realizar convênios)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios com a entidade não governamental abaixo relacionada, para que vigore no decorrer do exercício de 2014, cujos objetivos se identifiquem com as necessidades da comunidade:

**I – Associação Rio-verdense de Proteção dos Animais – ARPA**, podendo o município promover-lhe o repasse financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), advindos do Fundo Municipal de Saúde, objetivando apoio financeiro para desenvolver ações que previnam as zoonoses, controlem o crescimento populacional desordenado de animais, com o intuito de prevenir doenças em seres humanos.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior refere-se a repasse anual e o convênio autorizado por esta Lei vigorará no exercício de 2014, podendo ser aditivado conforme necessário para exercícios seguintes.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo, se porventura necessário.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO.,**  
aos 06 dias do mês de junho de 2014.

**Idelson Mendes**  
Presidente

**Lucivaldo Tavares Medeiros**  
1º Secretário